



# Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 1690 - Fax: (87) 3771-1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

## RESOLUÇÃO Nº 003/2008.

**“Altera dispositivo da Resolução nº 01/2004 Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Conselho e dá outras providências.”**



A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - O capítulo I do título III da Resolução nº 01/2004 de 24 de setembro de 2004, em seus artigos 23 a 26, passa a vigorar com a seguinte redação.

### **“TÍTULO III DA MESA DA CÂMARA**

#### **CAPÍTULO I**

#### **DA ELEIÇÃO DA MESA**

**Art. 23.** No dia primeiro de janeiro, primeiro dia da legislatura, encerrada a solenidade de posse, o Presidente da sessão, vereador mais votado, passará a presidência ao vereador mais idoso que presidirá a eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio da legislatura.

§ 1º. A presidência determinará a chamada dos vereadores presentes para confirmação do quorum composto pela maioria absoluta dos membros da Câmara, em observância ao art 19, § 3º, da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º. Confirmado o quorum, a presidência apresentará para conhecimento dos presentes as chapas concorrentes à eleição para os cargos de Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, cujas chapas deverão ser apresentadas com a assinatura dos participantes e registradas em livro próprio, na Secretaria da Câmara, com antecedência de vinte e quatro horas do início da sessão de instalação.



# Câmara Municipal de Bom Conselho

## CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 1690 - Fax: (87) 3771-1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

§ 3º. As chapas apresentadas, depois de registradas, não serão modificadas, exceto pela renúncia expressa dos seus componentes, cuja substituição observará o mesmo prazo.

§ 4º. Não havendo substituto para o Vereador renunciante a chapa não se confirmará, sendo cancelado o registro da mesma.

§ 5º. Apresentadas as chapas, o presidente formará cédula única com todas as chapas apresentadas, atribuindo a cada uma numeração pela ordem de registro, a qual será impressa com o nome de cada vereador.

§ 6º. Convidará dentre os presentes três pessoas para proceder as anotações dos votos e apurar os resultados.

§ 5º. Formada a cédula única, proceder-se-á a eleição da seguinte forma:

I – O vereador votará na chapa de sua preferência mediante proclamação do seu voto quando anunciado o seu nome:

II – O Presidente perguntará ao vereador como vota, sendo a sua resposta anotada na chapa com seu nome para efeito de apuração do resultado.

III – As chapas com as respectivas votações, encerrada a eleição serão arquivadas.

§ 4º. Será nulo o voto proclamado para mais de uma chapa.

§ 5º. Encerrada a votação proceder-se-á a apuração dos resultados.

Art. 24. A apuração será feita mediante contagem dos votos de cada chapa, realizada pelas mesmas pessoas escolhidas para anotação dos votos.

§ 1º. Conhecido o resultado, o Presidente determinará a transcrição em ata e proclamará eleitos os vereadores componentes da chapa que obtiver maioria de votos.

§ 2º. Havendo empate entre as chapas, será declarado eleito o vereador mais idoso para cada cargo, independente da chapa a que pertença.

§ 3º. Encerrada a eleição, serão automaticamente empossados os eleitos, e o presidente eleito assumirá a Presidência dos trabalhos.





# Câmara Municipal de Bom Conselho

## CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

Fones: (87) 3771-2211 / 1690 - Fax: (87) 3771-1206

e-mail: camarabomconselho@bol.com.br

Art 25. A eleição para renovação da Mesa Diretora para o segundo biênio proceder-se-á na forma desta resolução, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei Orgânica Municipal.

Art 26. O mandato da mesa terá a sua duração definida na Lei Orgânica Municipal.”

**Art. 2º.** A presente resolução entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de dezembro de 2008.

Eliane Ramos Dias de Melo

Presidenta

Luis Tenório Cavalcante

1º Secretário.

Ivete da Silva

2º Secretário.

